PROJETO DE LEI Nº 97/2012

Denomina logradouro público: "Conjunto Habitacional Hidelbrando Canabrava Rodrigues"

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Conjunto Habitacional Hidelbrando Canabrava Rodrigues"** o conjunto de unidades habitacionais construído no Bairro Santa Edwiges em área de terreno de 50,15 hectares pertencente à Municipalidade que faz divisa com os terrenos do Sr. Charles Penido e Herdeiros de João Nogueira dos Santos, confrontando com o Córrego da Estiva e com os terrenos do Sr. Charles Penido e Mineração J. Mendes até encontrar-se com as divisas do terreno de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itauna, e deste ponto seguindo até encontrar o ponto inicial, confrontando nesta extensão e direção com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itauna, do Sr. Luciano Penido e Herdeiros de João Nogueira dos Santos – área esta utilizada para construção de unidades habitacionais através do Programa "Minha Casa, Minha Vida", do Governo Federal.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2012.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

Márcio José Bernardes
Vereador

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

Edson Aparecido de Sousa
Vereador

JUSTIFICATIVA

Um homem com H maiúsculo que demonstrou, ao longo de uma vida relativamente curta possuir qualidades que ornam seres privilegiados. Idealista, competente como profissional nas atividades que exerceu altruísta, encarou a vida pública como um sacerdócio.

Nasceu em Curvelo, aos 02 de janeiro de 1935, filho de pai gaúcho, Humberto Rodrigues da Silva e de mãe curvelana, dona Iracema Canabrava Rodrigues, gente simples e honesta, família de classe média, que o educou segundo os melhores princípios de um lar cristão e autenticamente mineiro.

Faleceu na data cívica de 15 de novembro de 2008, aos 73 anos de idade. Viveu cercado de muitos amigos que o engrandecera, exaltando suas qualidades.

De 1941 a 1952, ao longo de 11 anos dedicou-se aos estudos. Fez o ginasial na cidade do Serro, no norte de Minas. Venceu por mérito próprio. Veio para Itaúna como jovem funcionário do Banco do Brasil, exerceu com brilho sua vida de bancário.

Deixou o banco, para ser titular do Cartório de Registro de Imóveis, tabelião de grande fé, modelar no exercício deste importante serviço público, sempre elogiado pelos juízes e corregedores, pela maneira honesta, digna e humana no exercício do espinhoso cargo.

Em 1965, foi um dos signatários do abaixo assinado, redigido pelo colega Aquino, primeira iniciativa para se criar a Universidade de Itaúna. Nela formou-se na primeira turma em 1970, acreditando, apesar da idade já madura, que a formação cultural se dá ao longo da vida, em caráter permanente.

Foi secretário do Lions Clube, em 1966.

Foi diretor-executivo da Universidade, que ajudou a criar, e na qual se tornou bacharel em Direito. Lutou, sem medir esforços, pelo progresso da cidade, que o acolheu de braços abertos.

Como cidadão cívico foi amante de sua pátria e do seu povo. Envolveu-se na política, em 1969. Demonstrou possuir verdadeira vocação para o exercício da vida pública.

Candidatou-se por três vezes ao cargo de prefeito, duas vezes vitorioso, na primeira e terceira.

Exerceu dois mandatos, de 1973 a 1977 e de 1993 a 1996, demonstrando as raras qualidades de excelente administrador público, honesto, dotado de enorme sensibilidade nos contatos com os eleitores, vereadores e auxiliares diretos de sua confiança e demais funcionários da prefeitura. Sabia negociar sem abrir mão de seus ideais, conseguia persuadir sem ofertar, reconhecer qualidades nos adversários e limitações nos companheiros, sempre com muita dignidade. Não gostava de bajuladores, tolerante com os amigos fiéis, para os quais demonstrava ser verdadeiro pai no melhor sentido, sabendo ouvir e aconselhar. Temente a Deus, não perseguiu ninguém; sabia conviver com divergências, paciente e persistente dotado de grande capacidade para sonhar, mas comedido no realizar. Sempre onipresente onde era necessário para acompanhar obras e ouvir principalmente com os mais humildes aos quais estendia, dentro dos limites de sua capacidade, sua mão generosa. Seguia os mesmos critérios para julgar os outros e a si mesmo. Foi sempre reconhecido por seus princípios éticos, realizava o que prometia e viveu sempre com a consciência tranquila, sabendo admitir erro e críticas e compartilhar vitórias. Acima de tudo inspirava confiança.

Após o seu primeiro mandato de prefeito, em 1978, candidatou-se a deputado pela Arena e exerceu o mandato de Deputado Estadual de 1979 a 1982.

Em 1985, a convite do Ministro Murilo Badaró, foi delegado do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo em Minas Gerais. Mas o mais importante de sua vida foi seu casamento com Vera Santiago Rodrigues. Completaram 51 anos de feliz vida conjugal. Deixou quatro filhos e nove netos. Era muito querido pelos amigos, esposa, filhos, genros, nora e netos.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos pares, para prestarmos merecida homenagem a um homem solidário que deixou um legado de ações humanitárias para a nossa comunidade.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2012

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Hidelbrando Canabrava Rodrigues

FILIAÇÃO: Humberto Rodrigues da Silva
Iracema Canabrava Rodrigues

NATURALIDADE: Curvelo - MG

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1935

DATA DE FALECIMENTO: 15/11/2008

ESPOSA: Vera Santiago Rodrigues

GVDGB (cbp)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI 97/2012
Gleison Fernandes de Faria
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 19 de dezembro de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n° 97/2012,** de autoria do vereador, **Delmo Gonçalves Barbosa,** que "*Denomina Logradouro Público Conjunto Habitacional Hidelbrando Canabrava Rodrigues"*, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL
Ao Projeto de Lei nº 97/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Relator da Comissão, **Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei n° 97/2012,** de autoria do vereador, **Delmo Gonçalves Barbosa,** que "*Denomina Logradouro Público Conjunto Habitacional Hidelbrando Canabrava Rodrigues",* adotamos e acompanhamos o Parecer do Relator e somos **favoráveis à apreciação do Projeto em apreço pelo Plenário desta Casa.**

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Márcio José Bernardes
Membro

Alex Artur da Silva
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI 97/2012

Alex Artur da Silva
Presidente/Relator

Tendo esta Comissão recebido, em 19 de dezembro de 2012 por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n° 97/2012,** de autoria do vereador, **Delmo Gonçalves Barbosa,** que "*Denomina Logradouro Público Conjunto Habitacional Hidelbrando Canabrava Rodrigues*, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2012.

Alex Artur da Silva
Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
PROJETO DE LEI 97/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Presidente/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, **Alex Artur da Silva**, ante o **Projeto de Lei n° 97/2012,** de autoria do vereador, **Delmo Gonçalves Barbosa,** que "*Denomina Logradouro Público Conjunto Habitacional Hidelbrando Canabrava Rodrigues",* adotamos e acompanhamos o Parecer do Relator e somos favoráveis à apreciação do Projeto em apreço pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Membro